

## AULA 14 — Produzir com direito e para todos

### Direitos autorais, licenças abertas e acessibilidade

PCA – Letramento Digital e Midiático · 4º BIMESTRE · 90 minutos · Atividade em dupla

Estudante(s): \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Até aqui você aprendeu sobretudo a LER criticamente. Nas próximas aulas você vai **PRODUZIR** — o Manual de Boas Práticas Digitais é o produto final deste componente.

Produzir bem exige três coisas que quase ninguém verifica: usar material de terceiro dentro da lei, saber o que você mesmo pode autorizar, e garantir que o resultado seja utilizável por quem tem deficiência.

#### CONCEITO-CHAVE · O QUE VOCÊ DEVE SABER AO FINAL DESTA AULA

1) Compreender o que os direitos autorais protegem e o que não protegem. 2) Usar material de terceiro corretamente, com citação e nos limites legais. 3) Reconhecer licenças abertas e escolher uma para a própria produção. 4) Produzir material acessível.

#### FIQUE ATENTO

COMO ESTE MATERIAL ESTÁ ORGANIZADO. O BLOCO 1 é para ser lido e resolvido em sala, em dupla. O BLOCO 2 é para concluir em casa. Tudo aqui será critério de avaliação do produto final.

### BLOCO 1 · PARA FAZER EM SALA

*Leitura das seções 1 a 5 e resolução das questões 1 a 4 · cerca de 60% do material*

#### 1. O que o direito autoral protege

##### CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 9.610/1998

Protege as obras intelectuais — texto, imagem, música, vídeo, software — desde a CRIAÇÃO, independentemente de registro. O registro é facultativo e serve como prova, não como condição de proteção.

A proteção alcança dois conjuntos de direitos. Os DIREITOS MORAIS — reivindicar a autoria, ter o nome indicado, opor-se a modificação que prejudique a obra — são inalienáveis e irrenunciáveis: não se vendem nem se transferem. Os DIREITOS PATRIMONIAIS — reproduzir, distribuir, adaptar — podem ser cedidos ou licenciados.

Um ponto que resolve muita confusão: a lei protege a FORMA de expressão, não a IDEIA. Ninguém tem exclusividade sobre a ideia de escrever um manual de boas práticas digitais; cada texto concreto, porém, pertence a quem o escreveu.

#### FIQUE ATENTO

ERRO CLÁSSICO: achar que material publicado na internet é livre. Não é. Publicar não é renunciar. A imagem que está no buscador tem autor, e o fato de ser fácil baixar não altera o regime jurídico. Facilidade técnica e permissão legal são coisas distintas.

#### RESUMINDO

- Proteção desde a criação, independentemente de registro.
- Morais são inalienáveis; patrimoniais podem ser cedidos.
- Protege-se a forma, não a ideia. Estar na internet não é ser livre.

## 2. O que você pode usar

A lei não proíbe tudo. Há hipóteses expressas em que o uso é permitido independentemente de autorização.

### CONCEITO-CHAVE · LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 9.610/1998, ART. 46

Entre outras hipóteses: a CITAÇÃO de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir e COM INDICAÇÃO DO NOME DO AUTOR E DA ORIGEM; a reprodução de notícia ou artigo informativo em imprensa, com menção ao nome do autor e à publicação; e a representação teatral e execução musical em ambiente escolar, sem finalidade lucrativa.

Repare nos dois limites da citação: MEDIDA JUSTIFICADA e INDICAÇÃO DA FONTE. Citar um trecho para analisar é uso legítimo. Reproduzir a obra inteira sob o rótulo de citação, não.

### CONCEITO-CHAVE · DOMÍNIO PÚBLICO

Obras cujo prazo de proteção patrimonial se esgotou entram em domínio público e podem ser livremente utilizadas. No Brasil, a regra geral é de setenta anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte ao da morte do autor. Os direitos morais, contudo, permanecem: a autoria continua sendo de quem criou, e deve ser indicada.

### FIQUE ATENTO

Consequência prática útil: textos de Machado de Assis, Alencar, Poe, Dickens e documentos oficiais brasileiros estão em domínio público. Muito do que este componente e a UC8 usam pode ser reproduzido livremente — desde que se indique o autor.

### RESUMINDO

- Art. 46: citação com medida justificada e indicação de fonte.
- Domínio público: prazo esgotado; direitos morais permanecem.
- Reproduzir a obra inteira não é citar.

## 3. Licenças abertas

Existe um caminho intermediário entre "tudo reservado" e "domínio público": o próprio autor autoriza previamente certos usos.

### CONCEITO-CHAVE · CREATIVE COMMONS

Conjunto de licenças padronizadas pelas quais o autor autoriza antecipadamente determinados usos de sua obra, mantendo os demais direitos. Combinam-se quatro condições: BY (atribuição — citar o autor), SA (compartilhar igual — a obra derivada deve usar a mesma licença), NC (não comercial) e ND (sem derivações — não pode ser modificada).

Na prática: uma imagem com licença CC BY pode ser usada por você, inclusive modificada, desde que você cite o autor. Uma com CC BY-NC-ND pode ser usada citando o autor, mas nem modificada nem em contexto comercial.

Bancos de imagem, repositórios de mídia livre e muitas publicações científicas usam essas licenças. Procurar material licenciado é mais rápido do que pedir autorização caso a caso — e é o que se espera na produção do Manual.

### FIQUE ATENTO

E quanto à SUA produção? Você também pode licenciar. Ao produzir a sua parte do Manual, decida: quer que outras escolas possam usar? Que possam adaptar? Que possam usar comercialmente? A escolha da licença é uma decisão sobre o que você quer que aconteça com o seu trabalho.

### RESUMINDO

- Creative Commons combina BY, SA, NC e ND.
- CC BY exige apenas citar; ND proíbe modificar; NC proíbe uso comercial.
- Você também pode licenciar a sua produção.

## 4. Acessibilidade não é enfeite

### CONCEITO-CHAVE · LEI Nº 13.146/2015 — LBI

Assegura à pessoa com deficiência o acesso à informação e à comunicação em igualdade de oportunidades, e estabelece que sítios e conteúdos disponibilizados na internet devem ser acessíveis, seguindo padrões de acessibilidade digital. Acessibilidade é DIREITO, não cortesia nem diferencial.

Na prática de produção, quatro medidas resolvem a maior parte:

### CONCEITO-CHAVE · AS QUATRO MEDIDAS ESSENCIAIS

TEXTO ALTERNATIVO: descrição da imagem para quem usa leitor de tela. Descreva o que a imagem MOSTRA e por que ela está ali. LEGENDA em vídeo: torna o conteúdo utilizável por pessoas surdas e por quem está sem fone. CONTRASTE adequado entre texto e fundo: beneficia quem tem baixa visão e todo mundo em tela clara. ESTRUTURA e fonte legível: títulos hierarquizados, texto não excessivamente pequeno, evitar informação transmitida apenas por cor.

### EXEMPLO · TEXTO ALTERNATIVO BEM ESCRITO

Ruim: "imagem". Ruim: "foto bonita do gráfico". Bom: "gráfico de barras mostrando queda do desmatamento entre 2023 e 2025, com redução de cerca de um terço no período".

### FIQUE ATENTO

Um argumento que vale para além da lei: acessibilidade beneficia mais gente do que se imagina. Legenda serve a quem é surdo e a quem assiste sem som no ônibus. Contraste serve a quem tem baixa visão e a quem lê no celular sob o sol. Estrutura clara serve a leitor de tela e a quem tem dificuldade de leitura. O desenho acessível é simplesmente desenho melhor.

### RESUMINDO

- LBI: conteúdo digital acessível é direito, não cortesia.
- Texto alternativo, legenda, contraste e estrutura legível.
- Acessibilidade melhora a experiência de todos, não só de quem tem deficiência.

## 5. Vocabulário

### CONCEITO-CHAVE · VOCABULARY · SEIS TERMOS

COPYRIGHT — direito autoral patrimonial. PUBLIC DOMAIN — domínio público. FAIR USE — doutrina norte-americana de uso legítimo; NÃO existe com esse nome no Brasil, onde vigoram as limitações do art. 46. ATTRIBUTION — atribuição: citar o autor. ALT TEXT — texto alternativo de imagem. SCREEN READER — leitor de tela.

### FIQUE ATENTO

Cuidado com FAIR USE: é comum ver a expressão usada no Brasil como se autorizasse qualquer uso educacional. Não autoriza. O sistema brasileiro é de LIMITAÇÕES TAXATIVAS, previstas no art. 46 — a lista é fechada, ao contrário do critério aberto do direito americano. Citar fair use para justificar uso no Brasil é erro técnico.

### RESUMINDO

- Copyright, public domain, attribution, alt text, screen reader.
- Fair use é doutrina americana e não se aplica no Brasil.
- Aqui vigoram as limitações taxativas do art. 46.

## ATIVIDADE — PARTE A (em sala)

Responda no espaço abaixo. Você pode consultar o texto durante a resolução.

- 
- This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

## 6. Curadoria: escolher é produzir

Há uma forma de produção que costuma ser subestimada e que é central no Manual: a curadoria.

### CONCEITO-CHAVE · CURADORIA

Seleção, organização e apresentação de conteúdos de terceiros segundo um critério explícito. Não é cópia: o valor está no CRITÉRIO de seleção, na ORDEM e no COMENTÁRIO que acompanha.

Uma boa curadoria responde a três perguntas para quem lê: por que estes itens e não outros; em que ordem devo consumi-los; e o que devo observar em cada um.

Do ponto de vista autoral, curar é seguro quando você INDICA a fonte e LINKA em vez de reproduzir integralmente. O que você produz é a seleção e o comentário — e isso é obra sua.

### FIQUE ATENTO

Aplique isso ao Manual: em vez de copiar textos de lei, indique o dispositivo e escreva a explicação com suas palavras. É mais útil ao leitor, é juridicamente seguro e é efetivamente autoral.

### RESUMINDO

- Curadoria é seleção com critério explícito, ordem e comentário.
- Indique a fonte e linke, em vez de reproduzir integralmente.
- A seleção e o comentário são obra sua.

## 7. Checklist do produtor responsável

Encerro com a lista que você vai usar antes de finalizar qualquer peça do Manual — e que será critério de avaliação.

### CONCEITO-CHAVE · ANTES DE PUBLICAR, VERIFIQUE

1) Toda imagem tem origem identificada e uso autorizado ou licença compatível? 2) Todo dado tem fonte indicada, com data? 3) Toda citação indica autor e origem, na medida justificada? 4) Há texto alternativo em todas as imagens? 5) O contraste e o tamanho de fonte permitem leitura confortável? 6) Vídeo, se houver, tem legenda? 7) Nenhuma pessoa identificável aparece sem autorização? 8) A linguagem é compreensível para o público a que se destina?

Os itens 1 a 3 tratam de legalidade. Os itens 4 a 6, de acessibilidade. O item 7, de direito de imagem — que você estudou na Aula 02. O item 8, de eficácia: material correto e incompreensível não cumpre função.

### FIQUE ATENTO

Guarde a formulação para a redação e para a vida profissional: produzir bem não é só produzir bonito. É produzir de modo legal, acessível e compreensível. As três coisas juntas — e a terceira é a que mais gente esquece.

Nas próximas duas aulas você monta e apresenta o Manual de Boas Práticas Digitais, produto final deste componente.

## ATIVIDADE — PARTE B (em casa)

Traga estas respostas prontas na próxima aula. Elas serão o ponto de partida da discussão.

1. Explique por que a doutrina do FAIR USE não se aplica no Brasil e o que vigora em seu lugar.
2. Explique o que é CURADORIA e por que ela é considerada produção autoral, e não cópia.

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

## GLOSSÁRIO DA AULA

| Termo                  | Definição                                                                        |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Direitos morais        | Autoria e integridade da obra; inalienáveis e irrenunciáveis.                    |
| Direitos patrimoniais  | Reprodução, distribuição e adaptação; podem ser cedidos.                         |
| Limitações             | Hipóteses do art. 46 da Lei nº 9.610/1998 em que o uso independe de autorização. |
| Domínio público        | Obra cujo prazo de proteção patrimonial se esgotou.                              |
| Creative Commons       | Licenças padronizadas que autorizam previamente certos usos.                     |
| Fair use               | Doutrina norte-americana; não vigora no Brasil.                                  |
| Texto alternativo      | Descrição de imagem destinada a leitores de tela.                                |
| Curadoria              | Seleção e organização de conteúdos segundo critério explícito.                   |
| Acessibilidade digital | Condição de uso do conteúdo por pessoas com deficiência (LBI).                   |

## REPERTÓRIO PARA A REDAÇÃO E PARA O VESTIBULAR

Esta aula rende repertório para temas sobre cultura, tecnologia, acesso ao conhecimento e inclusão. Dois argumentos valiosos: a distinção entre facilidade técnica e permissão legal, que desmonta o senso comum de que o que está na internet é livre; e a observação de que acessibilidade melhora a experiência de todos, não apenas de quem tem deficiência — argumento que desloca a pauta do assistencialismo para o desenho universal. Para proposta de intervenção, exigir acessibilidade em material educacional público é concreto, verificável e tem base legal expressa na LBI.

## PARA IR ALÉM

- BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Direitos Autorais, arts. 24, 41 e 46.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, arts. 63 e 67.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXVII e XXVIII.
- Licenças Creative Commons — documentação oficial das combinações BY, SA, NC e ND.
- Diretrizes de acessibilidade para conteúdo web (padrão WCAG).